

requerida na 48ª Zona Eleitoral do Espírito Santo, ambos em nome de LEONARDO PEREIRA MAPELLI.

Pela análise dos dados referentes à filiação e verificando a data de nascimento consignados nos registros supramencionados, é possível concluir que se referem à mesma pessoa.

A propósito, observa-se que o Requerente encaminhou ao Cartório da 48ª Zona Eleitoral/ES, Certificado de Reservista (ID 8938006), documento comprobatório de restabelecimento de direitos políticos, nos termos da Resolução TSE nº 23.659/2021, artigo 20, inciso II, alínea "b".

Isto posto, com fulcro no previsto no artigo 92, § 2º, da Resolução TSE nº 23.659/2021, DET ERMINO a regularização do registro encontrado na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos e sua posterior inativação, bem como a regularização da inscrição eleitoral cadastrada em nome de Leonardo Pereira Mapelli.

Por oportuno, REMETAM-SE os autos à Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral para cumprimento.

Anexado Relatório que comprova o registro da presente Decisão no Banco de Coincidências do Sistema Elo, ENCAMINHEM-SE estes autos à 48ª Zona Eleitoral/ES para ciência ao eleitor interessado e posterior arquivamento.

Diligencie-se.

Intimem-se.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Desembargador Corregedor Regional Eleitoral - TRE/ES

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 28, DE 17/01/2022

O DESEMBARGADOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

DESIGNAR o Dr. DÉLIO JOSÉ ROCHA SOBRINHO, MM. Juiz Auxiliar da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, para representar esta Corte, na qualidade de Juiz Gestor de Metas, a partir da data de publicação do presente ato.

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 17 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, para o adequado enfrentamento à emergência de saúde pública, para proteger a saúde de magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), terceirizados(as), partes, advogados(as) e o público em geral, e para assegurar a continuidade das atividades da Justiça Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO e o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que persiste a pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos de COVID-19 e de ocorrências por síndrome respiratória aguda grave (H3N2, Influenza A), conforme noticiado nos meios de comunicação;

CONSIDERANDO a importância em se resguardar a saúde de magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), terceirizados(as), partes, advogados(as) e o público em geral por meio da adoção de medidas preventivas ao contágio, reduzindo a circulação de pessoas de forma a evitar contaminações em grande escala;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade das atividades inadiáveis dos órgãos da Justiça Eleitoral do Espírito Santo, de relevante interesse público;

CONSIDERANDO os diversos normativos publicados do Poder Judiciário, como: Portaria do STF GDG Nº 4 de 08 de janeiro de 2022, Portaria Conjunta TRE/CE Nº 1/2022, Portaria TRE-BA Nº 5, de 10 janeiro de 2022, Resolução TRE/SP Nº 573/2022, Portaria TRE-RS P Nº 1104, de 10 janeiro de 2022, Portaria Presidência Nº 2/2022 TRE-AP/PRES/DG/SGP no sentido de adotar medidas de precaução para garantia da segurança à saúde das pessoas;

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender temporariamente o atendimento presencial na Secretaria e nos Cartórios do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo do Tribunal até 31 de janeiro de 2022, assegurando-se a manutenção dos serviços essenciais jurisdicionais e administrativos.

§ 1º Cabe ao(à) gestor(a) da unidade a definição das atividades essencialmente presenciais e a convocação dos(as) servidores(as) e/ou colaboradores(as), em número mínimo, para a execução.

§ 2º O atendimento nas unidades da sede e dos cartórios eleitorais ocorrerão prioritariamente de forma remota, exceto em casos de urgência, de comprovada necessidade ou de pessoas excluídas digitalmente, quando o atendimento será realizado presencialmente, mediante agendamento, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

§ 3º Os(as) servidores(as) e demais colaboradores que precisarem trabalhar presencialmente deverão cumprir todas as medidas de protocolo sanitário adotadas neste Tribunal, estipuladas no Anexo único do Ato nº 398/2020, alterado pelo Ato nº 489/2020, e alterações posteriores, como o uso de máscaras cobrindo a boca e o nariz em todas as dependências da Justiça Eleitoral, o necessário distanciamento social e os cuidados com a higienização das mãos.

§ 4º As sessões e as audiências serão realizadas prioritariamente de forma virtual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônica do Espírito Santo.

Desembargador JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Presidente

Desembargador NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

6ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº81

De ordem da Exma. Sra. Dra. SILVIA FONSECA SILVA, Juíza Eleitoral em Substituição nesta 06ª Zona Eleitoral, Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

A Chefe de Cartório da Sexta Zona Eleitoral, autorizada pela Portaria 6ª ZE nº238/2020, art. 1º, XIX c/c item 37, XIX do Manual de Práticas Cartorárias, e em cumprimento aos termos do artigo 54 da Resolução TSE n.º 23.659/2021 c/c item 115 do Manual de Práticas Cartorárias e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível, para os legitimados, a relação de eleitores que requereram alistamento e transferência, com data de processamento no período de 1º a 15/01/2022, podendo o alistando e o Ministério Público recorrerem no prazo de 5 (cinco) dias de requerimento indeferido e os Partidos Políticos e